



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 49/2025, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 86.938,34, e dá outras providências.*”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$86.938,34, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 86.938,34, e dá outras providências.

A origem deste recurso foi indicada no artigo 2º do projeto de lei, correspondente a Excesso de Arrecadação, de transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, – fonte 621. O “crédito suplementar” corresponde ao reforço de dotações que estejam consignadas no orçamento, mas cujo saldo seja insuficiente para a finalidade a que se destinam no atual exercício financeiro.

Conforme mencionado na justificativa do projeto, este crédito destina-se a repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva.

O projeto de lei foi instruído com o demonstrativo contábil, o qual demonstra que a arrecadação desta fonte ainda não atingiu o patamar estimado na Lei Orçamentária, conforme apontado pela Assessoria Jurídica desta Casa, porém o Executivo projeta que até o final do ano essa arrecadação ultrapassará o valor orçado em R\$180.136,85, o que seria suficiente para respaldar a abertura deste crédito suplementar ora solicitado.

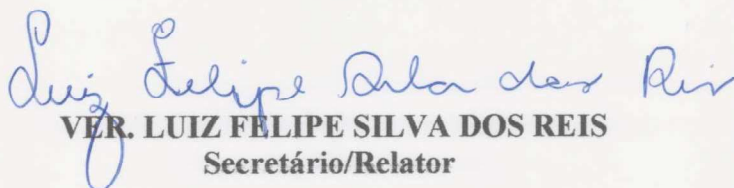


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

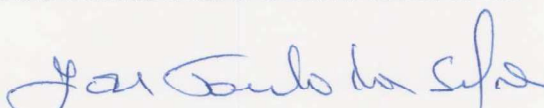
CONCLUSÃO

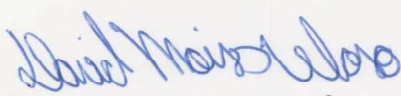
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente